

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MANSO – MG  
PRAÇA FORTUNATO CAMPOS, 46, CENTRO – 35485 – 000  
CNPJ: 18.363.978/0001-83  
PROCURADORIA MUNICIPAL

Mensagem: 001/2020

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 001/2020

**PROCOLO**  
RECEBIDO EM 28 10 2020  
AS 10 33 HORAS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

SÉCR. DA CÂMARA

Encaminhamos a V.<sup>a</sup> Ex.<sup>a</sup>, para apreciação desta Egrégia Câmara Legislativa, o Projeto de Lei que “Dispõe sobre a Concessão de Uso Gratuito de parte do Imóvel Constante da Matrícula 14.639, qual seja, 2.250M2 (dois mil duzentos e cinquenta metros quadrados) e dá outras providências”.

O presente Projeto de Lei, destina-se à Concessão de Uso Gratuito do Imóvel descrito no artigo 2º deste Projeto de Lei, para a Empresa Premoldados Irmãos Coragem LTDA.

A propositura do presente Projeto de Lei visa fomentar a Indústria Local, em especial, manter a indústria dentro do distrito de Souza, no município de Rio Manso.

Dentre vários outros beneficiamentos a presente Cessão, beneficiará o município com a manutenção de vários empregos diretos e outros tantos indiretos.

A Presente Cessão também visa fomentar a empregabilidade no município uma vez que a crise eu assola o país, é claro também atingiu o município.

No mesmo diapasão, temos que a crise hídrica atingiu a maioria dos agricultores do município, em especial aos do distrito citado.

Vale lembrar que, apesar de o imóvel da cessão estar localizado próximo a uma escola, não gerará transtornos para a mesma, pelo contrário, irá aguçar junto aos alunos o veio empreendedor e a curiosidade em aprender e compreender, e mais, poderá, em um futuro próximo trazer os alunos para o plano comercial.

Insta informar que o empreendimento não gerará quase nada de passível ambiental, uma vez que será utilizado exclusivamente para depósito da empresa.

Desse modo a concessão será útil para o município, mesmo porque o prazo da cessão é mínimo e o imóvel, no momento está ocioso.

Ante o exposto, conta-se, mais uma vez, com a colaboração e o entendimento dos Senhores Vereadores para aprovação deste Projeto de Lei, para que desta



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MANSO – MG  
PRAÇA FORTUNATO CAMPOS, 46, CENTRO – 35485 – 000  
CNPJ: 18.363.978/0001-83  
PROCURADORIA MUNICIPAL

forma, possamos permitir a implementação da presente cessão no município, mantendo a empregabilidade sem a afetação do meio ambiente do município de Rio Manso.

Cordialmente, Adair Dornas dos Santos

Prefeito Municipal de Rio Manso



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MANSO – MG  
PRAÇA FORTUNATO CAMPOS, 46, CENTRO – 35485 – 000  
CNPJ: 18.363.978/0001-83  
PROCURADORIA MUNICIPAL

**PROTÓCOLO**

RECEBIDO EM 28/02/2020  
AS 10:33 HORAS

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 001/2020

**APROVADO**

por 6 votos, sendo:  
(6) a favor (0) contra  
Câmara Municipal de Rio Manso - MG  
Dou F. 03/2020

Admilson Dornas Amara  
Presidente

com Emenda  
001/2020

“Dispõe sobre a Concessão de Uso Gratuito de parte do Imóvel Constante da Matrícula 14.639, qual seja, 2.250M2 (dois mil duzentos e cinquenta metros quadrados) pertencente ao Município de Rio Manso e dá outras providências”.

SECR. DA CÂMARA

O prefeito municipal de Rio Manso, no uso de suas atribuições legais, propõe a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal Município autorizado a celebrar contrato de concessão de uso gratuito do imóvel descrito no artigo 2º desta Lei com a Empresa Premoldados Irmãos Coragem LTDA, portadora do CNPJ 21.754.659/0001 – 03, representada por sócio administrador, AROLDO GERALDO LOPES, residente no Distrito de Souza – Rio Manso – MG.

Art. 2º O imóvel objeto da presente concessão de uso constitui-se de uma gleba de parte do Imóvel Constante da Matrícula 14.639, qual seja, 2.250M2 (dois mil duzentos e cinquenta metros quadrados), pertencente ao Município de Rio Manso, conforme planta em anexo.

PARÁGRAFO ÚNICO. O presente imóvel consta da Matrícula 14.639, assim descrito: Uma área de 2.250M2, (dois mil duzentos e cinquenta metros quadrados) de terras, com as seguintes divisas e confrontações: pela frente com a Rua Ana Izabel de Souza, numa extensão de 57,85 metros; pelos fundos confronta com Orquiza de Souza Ameno, numa extensão de 59,00 metros; pela lateral esquerda confronta com Capela de Nossa Senhora das Graças, numa extensão de 35 metros.

Art. 3º O contrato de concessão de uso do imóvel descrito no artigo 2º será celebrado a partir da data da assinatura do mesmo até o dia trinta e um de dezembro de dois mil e vinte, podendo ser prorrogado por prazo de igual período, mediante aditamento, a ser pactuado com a futura administração.

Art. 4º A concessão de uso fica vinculada à destinação do imóvel, única e exclusivamente, para fins de instalação de depósito dos materiais atendidas as seguintes condições:

I – Deverá o empreendedor manter o imóvel em perfeito estado de conservação;

Recbi em 04/03/2020  
A. S.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MANSO – MG  
PRAÇA FORTUNATO CAMPOS, 46, CENTRO – 35485 – 000  
CNPJ: 18.363.978/0001-83  
PROCURADORIA MUNICIPAL

II – Não movimentar maquinário com motor ligado nos horários de segunda a sexta feira das 7h30 min. às 11h45 min., sob pena de perda da concessão;

III – Recolher o ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), incidentes sobre as atividades de prestação de serviços ou eventuais representações comerciais e ou industriais em favor da Fazenda Municipal de Rio Manso, inclusive, daquelas sujeitas a recolhimento na fonte, nos casos de terceirização dos serviços, conforme previstas em Legislação Tributária do Município.

PARÁGRAFO ÚNICO. O não atendimento a quaisquer das condições e prazos previstos neste artigo implicará a extinção da concessão, sem que caiba indenização qualquer por benfeitorias realizadas no imóvel do Município.

Art. 5º Considerados de interesse público e a conveniência socioeconômica e ambiental, para a municipalidade, avaliados objetivamente por meio de estudos, projetos e política de fomentos, apoio e incentivo de rendas do Município, poderá o contrato de concessão ser celebrado, independentemente de licitação.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Manso, 28 de fevereiro de 2020.



ADAIR DORNAS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL



# MEMORIAL DESCRITIVO

## Projeto de Desmembramento

I- DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL: Souza

II- LOCALIZAÇÃO: Está localizado na Rua Ana Izabel de Souza

III- VIAS DE ACESSO: Possui como principal via de acesso a Rua Bonfim e Rua Ana Izabel de Souza

IV- ÁREA DO IMÓVEL: conforme registro anexo

V- ÁREA DESMEMBRADA: 2.250,00M2( Dois mil duzentos e cinquenta metros quadrados)

VI- PROPRIEDADE E REGISTRO: Conforme registro anexo.

VII- DESCRIÇÃO DO LOTE:

Lote D

VIII- ROTEIRO DO IMÓVEL, LIMITES E CONFRONTAÇÕES:

O imóvel confronta pela frente com a Rua Ana Izabel de Souza, numa extensão de 57,85 metros; pelos fundos confronta com Orquiza de Sousa Ameno, numa extensão de 59,00 metros; pela lateral direita, confronta com área remanescente(Prefeitura Municipal de Rio Manso), numa extensão de 43,00 metros; pela lateral esquerda confronta com Capela Nossa Senhora das Graças, numa extensão de 35,00 metros

IX - ELABORAÇÃO DO PROJETO:O projeto foi elaborado pelo engenheiro agrimensor Severino Alves de Oliveira, CREA 64.921

Rio Manso, 19 de agosto de 2.013

*Severino Alves de Oliveira*  
Severino Alves de Oliveira

Engenheiro Agrimensor

CREA 64.921

SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS  
COMARCA DE BONFIM-MG  
TITULAR  
*Luís Antônio B. Marques*  
Bacharel em Direito.



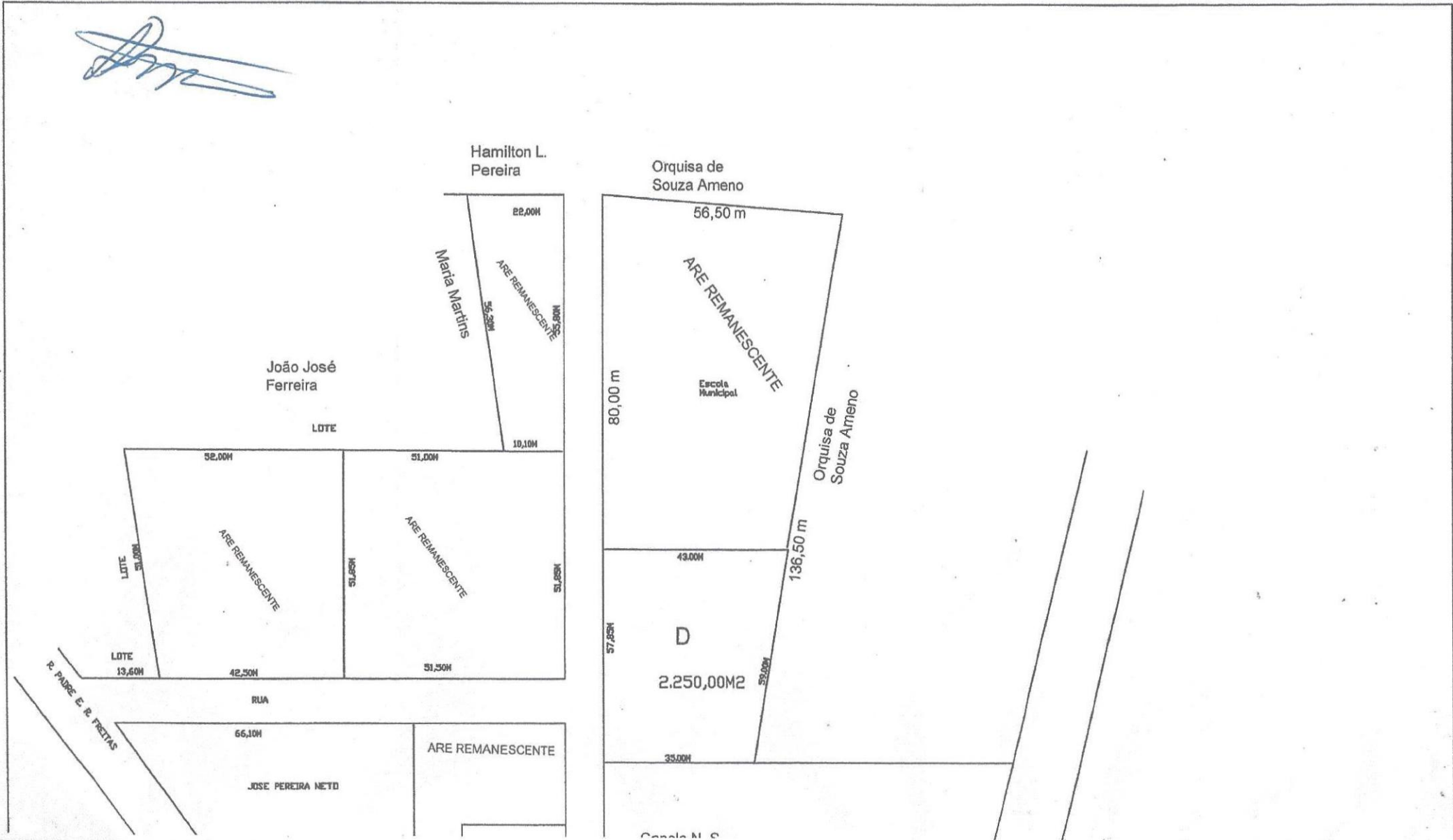
REGISTRO DE IMÓVEIS			
CIDADE E COMARCA DE BONFIM			
MATRÍCULA		PRENOTAÇÃO	
<i>17.674</i>		<i>39728</i>	
CODIGO	ATO N.º	DATA	
<i>AV</i>	<i>01</i>	<i>11/13/2013</i>	
O OFICIAL			
<i>Luís Antônio Bonfim Marques</i>			

REGISTRO DE IMÓVEIS			
CIDADE E COMARCA DE BONFIM			
MATRÍCULA		PRENOTAÇÃO	
<i>17.639</i>		<i>39728</i>	
CODIGO	ATO N.º	DATA	
<i>AV</i>	<i>01</i>	<i>11/13/2013</i>	
O OFICIAL			
<i>Luís Antônio Bonfim Marques</i>			

*Luís Antônio Bonfim Marques*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*



Cemitério

Rua Ana Isabel de

Rua Bonfim

Rua José Alves Pereira

*mm Lucena*  
Neide de Moraes Melo Lucena  
Prefeita Municipal

**DEFERIDO**

18.363.9/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
RIO MANSO

Praça Fortunato Campos, 46  
Centro - CEP 35.525-000

**RIO MANSO - MG**

LEI Nº 18.363 DE 19 DE ABRIL DE 2014

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ÁREA (m²)	USO
1	ÁREA DO LOTE TOTAL		
2	ÁREAS PAVIMENTADAS		
2.1	ÁREAS VERDES		
2.2	ÁREAS INSTITUCIONAIS E EQUIPAMENTOS DE BANCOS E CREDITARIAS		
2.3	ESPAÇOS LIVRES DE USO PÚBLICO		
2.3.1	ÁREAS VERDES		
2.3.1.1	ÁREAS DE LAJES		
2.3.1.2	ÁREAS NÃO PAVIMENTADAS		
2.3.1.3	ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE		
2.3.1.4	ÁREAS DESERVIDAS	2.200,00	
2.3.1.5	ÁREAS LIVREAS		
2.3.1.6	ÁREAS DE LAJES		
2.3.1.7	ÁREAS NÃO PAVIMENTADAS	15.600,00	
2.3.1.8	ÁREA TOTAL DO LOTE	15.800,00	III
2.3.1.9	ÁREA TOTAL DO LOTE	15.800,00	III
ENDEREÇO: RUA BONFIM/SOZA		ZONA	USO
		Zona Urbana de Sucessão	Residencial

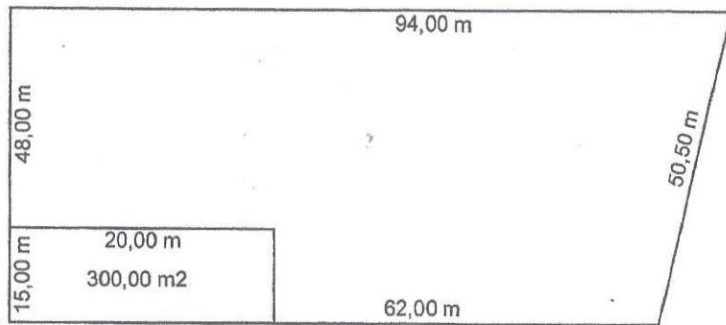
TÍTULO	PROPOSTA DE DESMEMBRAMENTO DA ÁREA MATR. 8.182	CRIB
RESPONSÁVEL TÉCNICO	<i>Neide de Moraes Melo Lucena</i>	84.933
PROPRIETÁRIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MANSO	
DIGITAL		F. 01/14
NÚMERO DO PROCESSO NA PDS DITADA		DATA
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES		

*Am*

*A*

*W*

*Y*



Matrícula	14639
Data	11/11/2013

Imóvel			
Circunscrição:	RIO MANSO - SOUZA		
Denominação:	RUA ANA IZABEL DE SOUZA		
Área:	2.250,00 M <sup>2</sup>	Quadra:	Lote:
Incro:			

Registro Anterior
Matrícula 10.671. L <sup>o</sup>
02, deste SRI.

**Características e confrontações**

Uma área de 2.250,00 m<sup>2</sup> (dois mil, duzentos e cinquenta metros quadrados) de terras, com as seguintes divisas e confrontações: pela frente com a Rua Ana Izabel de Souza, numa extensão de 57,85 metros; pelos fundos confronta com Orquiza de Sousa Ameno, numa extensão de 59,00 metros; pela lateral direita, confronta com área remanescente (Prefeitura Municipal de Rio Manso), numa extensão de 43,00 metros; pela lateral esquerda confronta com Capela Nossa Senhora das Graças, numa extensão de 35,00 metros

Abert. Matrícula: Emolumentos: R\$14,14 + Recome: R\$0,85 + TFJ: R\$4,72 = Total: R\$19,71

*area aberta*

**Proprietário**  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MANSO, CGC: 18.363.978/0001-83, c/ sede em Rio Manso, MG.

Cod.	Ato N°	Registros e Averbações
AV	1	<p>Protocolo: 34728- <b>DESMEMBRAMENTO</b> - Conforme ofício SMARH. n° 019/2013, memorial descritivo e planta datados de 19/08/2013, expedidos pelo engenheiro agrimensor Severino Alves de Oliveira, CREA 64.921 e ART n° 14201300000001478415 e a requerimento de parte interessada, fica a area constante nesta matrícula, desmembrada de sua origem, passando a ter as divisas e confrontações citadas acima Dou fé BONFIM, 11 de novembro de 2013. O Oficial:</p> <p>Emolumentos: R\$11,25 + Recome: R\$0,67+ TFJ: R\$3,75= Total: R\$15,67</p> <p>Prenotação: R\$21,64 + Recome: R\$1,30+ TFJ: R\$4,63= Total: R\$27,57</p>

Ofício de Registros de Imóveis de Bonfim - MG      Ficha N°

**CERTIDÃO**  
 Certifico e dou fé que a presente cópia extraída nos termos do art. 19 § 1º da Lei nº 13.127/2012 é reprodução fiel da matrícula a que se refere.  
 Bonfim, MG, 04/12/2013

Oficial: Dr. Luis Antônio Bonfim Marques  
 Bacharel em Direito

**Sala de Registro**  
**CERTIDÃO**  
 13.127  
 SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS  
 COMARCA DE BONFIM-MG  
 TITULAR  
 Dr. Luis Antônio Bonfim Marques  
 Bacharel em Direito

*AS*

EMOLUMENTOS R\$ 13,21  
 TAXAS R\$ 04,63  
 17,74

*[Handwritten signatures and initials]*



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MANSO - MG

Telefax: (31) 3573-1527

EMENDA Nº 001 - MODIFICATIVA  
AO PROJETO DE LEI Nº 001 de 2020.

**APROVADO**  
por: 6 votos, sendo:  
( 6 ) a favor ( 0 ) contra  
Câmara Municipal de Rio Manso/MG  
Dia Fé 03/03/2020  
*[Signature]*

Altere-se a redação do artigo 1º, passando a ter a seguinte redação:

Admilson Dornas Amaral  
Presidente

“Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder uso gratuito de imóvel, descrito no artigo 2º desta Lei, que deverá ser feita através de processo licitatório de concorrência.”

### JUSTIFICATIVA:

Visando garantir a legalidade do projeto, em especial o estabelecido no Art. 109, § 3º, da Lei Orgânica Municipal, necessária se faz a presente emenda.

Art. 109. O uso de bens municipais por terceiro poderá ser feito mediante autorização, permissão, concessão por tempo determinado, conforme o interesse público o exigir.

...

§ 3º A concessão de bem de uso especial e dominical dependerá de lei e concorrência e será feita mediante contrato, sob pena de nulidade.

Plenário da Câmara Municipal de Rio Manso, 03 de março de 2020.

*[Signature]*  
**Francislei de Souza Barcelos**  
Presidente da Comissão

*[Signature]*  
**Vereador Victor Junhior de Sousa Lopes**  
Membro

**Vereadora Luzia das Graças de Sousa**

Recebido em 04/03/2020  
*[Signature]*

1